



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

|                  |          |         |
|------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL |          |         |
| - MOCOCA -       |          |         |
| PROTOCOLO        |          |         |
| NÚMERO           | DATA     | RÚBRICA |
| 0907             | 17.07.20 | AB      |

OF.Nº505/2020

Mococa, 16 de Julho de 2020.

Ref: Requerimento nº148/2020.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicita informações junto ao Setor Competente acerca das mudanças oriundas da aplicação da Lei 103/2019, para os Funcionários Públicos Municipais, no que tange à permanecia no cargo após a aposentadoria, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Claudinei F. Gonçalves, aprovado pelo Plenário dessa Câmara:

Conforme informações prestadas pelo Chefe da Assessoria Jurídica, o que se segue:

"O que se refere a fatos que devem ser apurados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que é órgão previdenciário aos quais os empregados da Prefeitura Municipal de Mococa se submetem ao requererem suas aposentadorias.

Portanto, é aquele órgão quem analisará os critérios para concessão da aposentadoria – em cada caso individualizado, em razão das peculiaridades de cada emprego – e os eventuais direitos dos beneficiários.

Quanto á questão da aposentadoria especial, a Lei Federal nº8.213/91, em seus artigos 57, §8º e 46, determina que o aposentado nesta espécie que retomar voluntariamente às atividades terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir do retorno.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão da questão entendeu que é constitucional a vedação da continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna e que, constatada tal situação, o benefício previdenciário deverá ser cessado (Recurso Extraordinário 791961).

Diante disso, o empregado deverá optar por continuar a exercer suas atividades laborativas junto a esta empregadora, oportunidade em que deverá notificar o INSS sobre a questão para fazer cessar o recebimento do benefício previdenciário ou se recinde seu contrato de trabalho para manter a percepção daquele benefício."

**D E S P A C H O**  
Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 20 JUL 2020

CIENTE OS SENHORES  
VEREADORES. ARQUIVE-SE  
Sala das Sessões, 20 JUL 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. FELIPE NIERO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ELIAS DE SISTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP  
Nesta.